



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul
LEI Nº 636 DE 04.04.84

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE UM VEÍCULO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

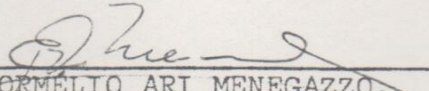
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir concorrência pública para venda de uma Camioneta tipo Brasília, ano de fabricação 1978, dupla carburação de propriedade da Prefeitura Municipal

Art. 2º - As oferta aludidas ao art. 1º da presente Lei, não poderão em hipótese alguma, serem inferiores à Cr\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta mil cruzeiros), sob pena de desclassificação automática da referida proposta.

Art. 3º - A referida concorrência pública cfe. o Caput da presente Lei, será instruída por competente edital, nos termos da legislação vigente.

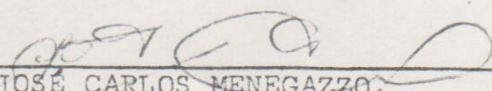
Art. 4º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
04 de Abril de 1984.



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
Prefeito Municipal.

publicado nos locais de costume e registrada no Gabinete do Secretário em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
Secretário de Administração.